ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kits escolares para os alunos da rede municipal de educação de Baependi.

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)

A presente contratação por meio do procedimento licitatório a ser autuado, cujo objeto encontra-se descrito acima, se torna necessária para atender a seguinte necessidade, apurada por este setor:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação, visando assegurar aos estudantes os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

A disponibilização dos kits escolares contribui para a garantia de condições mínimas e equitativas de acesso aos materiais didáticos, especialmente para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo maior igualdade de oportunidades no processo de ensino e aprendizagem.

A medida também busca proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, possibilitando que as atividades previstas no planejamento pedagógico sejam desenvolvidas de forma adequada, organizada e contínua.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público e às necessidades da Rede Municipal de Educação, garantindo o fornecimento tempestivo dos materiais escolares indispensáveis aos alunos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público educacional.

A aquisição deverá contemplar quantitativos compatíveis com o número de alunos matriculados na rede municipal, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino e as especificidades dos materiais necessários a cada público.

Conforme demonstrado, a contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a presente contratação em razão da natureza recorrente, variável e dinâmica da demanda por materiais escolares da Rede Municipal de Educação, cuja necessidade pode sofrer alterações durante o período de vigência da contratação em decorrência de novas matrículas, transferências, remanejamentos, reposições, perdas, extravios e demais situações que possam alterar os quantitativos inicialmente estimados.

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estabelecidos com base nas necessidades levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, as diferentes etapas e modalidades de ensino, o histórico de utilização e

distribuição dos materiais e a necessidade de manutenção de margem de segurança para eventual variação da demanda.

Considerando que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade efetiva de materiais que serão necessários durante todo o período de vigência da contratação, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e eficiência no planejamento das aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite, ainda, evitar a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, reduzindo o risco de formação de estoques excessivos, perdas, deterioração ou aquisição de materiais em quantidade superior à efetivamente necessária. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a demanda apresentada, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A solução também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que, após a realização do procedimento licitatório e o registro dos preços, a Administração poderá realizar as futuras aquisições durante a vigência da Ata, mediante os instrumentos próprios, conforme a necessidade, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisição dos mesmos materiais dentro do período de vigência da Ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona, ainda, maior previsibilidade quanto às condições de fornecimento e aos preços registrados, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação planeje suas aquisições de acordo com as necessidades das unidades escolares e com a disponibilidade dos recursos públicos, observadas as regras legais e orçamentárias aplicáveis a cada contratação.

Ressalta-se que o registro dos preços e dos quantitativos estimados não gera, por si só, obrigação de contratação integral pela Administração. A efetiva aquisição dos materiais ocorrerá conforme a necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

A Administração se reserva o direito de adquirir os itens licitados conforme a necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo realizar as aquisições de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da observância dos quantitativos e demais condições estabelecidos no procedimento licitatório.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com a necessidade de atendimento tempestivo das unidades escolares, permitindo que a Administração disponha de preços registrados e possa promover as aquisições necessárias de maneira planejada, sem a necessidade de manter estoque integral de todos os materiais durante todo o período.

A solução adotada busca, portanto, conciliar a eficiência administrativa, a economicidade, a flexibilidade de aquisição e o adequado planejamento dos recursos públicos, possibilitando que os materiais escolares sejam adquiridos no momento em que efetivamente se mostrarem necessários e nas quantidades compatíveis com a demanda da Rede Municipal de Educação.

Dessa forma, considerando a impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do período, a possibilidade de variação do número de alunos e das necessidades das unidades escolares, a necessidade de reposição e complementação de materiais, a conveniência da aquisição parcelada e a busca pela racionalização dos procedimentos administrativos, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada para a futura e eventual aquisição dos kits escolares.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, portanto, não decorre da caracterização do objeto como serviço contínuo, mas da necessidade de conferir maior flexibilidade ao planejamento e à execução das futuras aquisições de bens, permitindo que a Administração realize os fornecimentos de acordo com a demanda efetivamente verificada, durante a vigência da Ata e nos limites dos quantitativos registrados.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados, o histórico de distribuição e consumo de materiais escolares em exercícios anteriores, bem como a previsão de novas matrículas, transferências, remanejamentos e demais movimentações que possam ocorrer durante o período de vigência da contratação.
A estimativa contempla a utilização de kits escolares destinados aos alunos das diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal, considerando os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais realizadas nas unidades escolares. Em razão da dinâmica própria da rede de ensino, as demandas podem variar ao longo do exercício em decorrência de alterações no número de alunos matriculados, inclusão de novos estudantes, reposição ou complementação de materiais, perdas, extravios e demais necessidades supervenientes identificadas pela Administração.

Diante da impossibilidade de prever com exatidão a demanda efetiva por kits escolares durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, foi considerada margem de segurança nos quantitativos estimados, com a finalidade de garantir o adequado atendimento dos alunos e evitar a falta de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Essa margem possui caráter preventivo e de planejamento, destinando-se exclusivamente a absorver eventuais variações na demanda, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

A adoção de quantitativos estimados também busca assegurar que a Secretaria Municipal de Educação tenha condições de atender, de maneira célere e eficiente, eventuais aumentos na demanda decorrentes do ingresso de novos alunos na Rede Municipal de Ensino ou de outras situações não totalmente previsíveis no momento do planejamento da contratação, preservando a continuidade e a regularidade das atividades educacionais.

Quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo que a Administração disponha dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e evitando a descontinuidade do atendimento educacional. A eventual prorrogação deverá observar a legislação aplicável, estar condicionada à demonstração de sua vantajosidade para a Administração e atender aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços constituem medidas de planejamento destinadas a garantir a continuidade das atividades educacionais, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão dos recursos públicos, assegurando que a Rede Municipal de Ensino disponha dos kits escolares necessários para atender seus alunos durante toda a vigência da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1.OBJETO

A presente contratação foi estruturada com o objeto dividido em 4 (quatro) lotes, organizados de acordo com as características, composição, finalidade e público destinatário dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Baependi/MG.

A divisão em lotes busca assegurar o parcelamento do objeto, evitando a concentração de todos os materiais em um único lote e, simultaneamente, impedindo a fragmentação excessiva dos itens que integram um mesmo kit escolar. Dessa forma, possibilita-se a participação de diferentes fornecedores na disputa dos respectivos lotes, desde que possuam capacidade para fornecer integralmente os itens que os compõem, preservando a competitividade e o adequado aproveitamento do mercado fornecedor.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequada em razão da relação de complementaridade existente entre os materiais que integram cada kit escolar. Embora os itens sejam individualmente divisíveis e possam, em princípio, ser adquiridos separadamente, sua fragmentação excessiva poderia resultar na contratação de diversos fornecedores para os componentes de um mesmo kit, dificultando a coordenação das entregas e as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, organização, montagem e distribuição dos materiais aos alunos.

A aquisição dos itens de cada lote de forma integrada favorece a padronização dos materiais e permite que os componentes destinados a uma mesma finalidade sejam fornecidos de maneira coordenada, reduzindo o risco de entregas em momentos distintos, diferenças de especificações, incompatibilidades entre os produtos e dificuldades na composição e distribuição dos kits escolares.

Sob o aspecto administrativo, o julgamento por lote também contribui para a racionalização da gestão da futura Ata de Registro de Preços, reduzindo a quantidade de fornecedores responsáveis pelos materiais integrantes de cada conjunto e, consequentemente, a multiplicidade de procedimentos relacionados às Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência, fiscalização, organização e acompanhamento das entregas. Tal medida proporciona maior eficiência na execução e fiscalização da contratação, sem afastar o parcelamento do objeto, uma vez que os 4 (quatro) lotes permanecerão sujeitos à disputa independente.

Sob o aspecto econômico, a adoção do julgamento por lote busca reduzir os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores para materiais que possuem relação direta entre si, além de possibilitar o aproveitamento das condições de fornecimento existentes no mercado. A Administração deverá, contudo, manter como referência os preços unitários máximos estabelecidos na pesquisa de preços, de modo a assegurar que os valores contratados permaneçam compatíveis com os preços de mercado e que a solução permaneça vantajosa.

A estruturação em 4 (quatro) lotes, portanto, não representa aglutinação indiscriminada de materiais, mas sim uma forma de parcelamento tecnicamente fundamentada, considerando a complementaridade, finalidade e composição dos kits escolares. A solução permite conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de preservar a unidade funcional de cada conjunto de materiais e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

A adoção do menor preço por lote não decorre de mera conveniência administrativa, mas de análise realizada na fase preparatória, considerando as características concretas do objeto, a

necessidade de fornecimento coordenado dos materiais, a racionalização da gestão contratual, a padronização dos kits, a eficiência das atividades de recebimento e distribuição e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, considerando a complementaridade dos itens, a necessidade de formação dos kits escolares, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores, a preservação da competitividade, a racionalização da gestão e fiscalização da contratação e a busca pela economicidade, conclui-se que a divisão do objeto em 4 (quatro) lotes, com julgamento pelo menor preço dentro de cada lote, constitui solução técnica e economicamente adequada às necessidades da Rede Municipal de Educação.
A solução encontra-se, ainda, em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que evita a concentração integral do objeto, ao mesmo tempo em que preserva a unidade funcional dos materiais que compõem cada kit. Assim, a estrutura adotada busca assegurar o equilíbrio entre competitividade, economicidade, eficiência, planejamento, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que toda contratação pública deve ser precedida de planejamento capaz de demonstrar a solução mais vantajosa para a Administração.
O art. 18 determina que a fase preparatória da contratação deverá compatibilizar a necessidade administrativa com a solução mais eficiente, devendo contemplar, entre outros aspectos, a definição da forma de execução, o estudo técnico preliminar e a justificativa acerca do parcelamento ou não do objeto.
No tocante às compras públicas, o art. 40, inciso V, alínea "b", dispõe que o planejamento deverá observar o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável. O §2º do mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, deverão ser considerados, dentre outros fatores:
a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

- as peculiaridades do mercado fornecedor;
- a ampliação da competitividade;
- a preservação da economicidade;
- a manutenção dos padrões de qualidade.

Da mesma forma, o art. 47 da Lei nº 14.133/2021 determina que as licitações para aquisição de bens deverão observar o parcelamento sempre que este se revelar técnica e economicamente vantajoso.
Por sua vez, o art. 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, reforça a necessidade de planejamento da futura contratação, permitindo que a Administração estruture o objeto de forma compatível com as necessidades operacionais e com a realidade do mercado fornecedor.
Dessa forma, verifica-se que a Nova Lei de Licitações não estabelece o parcelamento como regra absoluta.
Ao contrário, a legislação exige que a Administração realize estudo técnico capaz de demonstrar qual forma de julgamento produzirá maior vantagem ao interesse público.
O próprio Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, esclarece que o parcelamento consiste na divisão da solução em itens ou lotes autônomos, devendo ser adotado apenas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, cabendo à equipe de planejamento justificar, no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida.
Portanto, a análise não deve limitar-se à simples divisibilidade física dos materiais, mas considerar fatores como logística de fornecimento, gestão contratual, economia de escala, especialização do mercado fornecedor, custos administrativos, fiscalização contratual e eficiência da execução.

No presente caso, esses fatores conduziram à adoção do julgamento pelo menor preço global por lote, mantendo-se o parcelamento do objeto em grupos homogêneos de materiais, conforme demonstrado nos tópicos seguintes.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Os materiais constantes da presente contratação destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Rede Municipal de Ensino, sendo utilizados pelos alunos nas atividades pedagógicas e educacionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

As demandas abrangem o fornecimento de materiais escolares destinados às diferentes etapas e modalidades de ensino, contemplando itens necessários ao desenvolvimento das atividades em sala de aula, realização de trabalhos, exercícios, atividades artísticas e demais práticas pedagógicas previstas no planejamento educacional do Município.

Embora o objeto seja composto por diversos itens, verifica-se que eles apresentam características e finalidades específicas, estando organizados de acordo com os diferentes tipos de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Não seria tecnicamente recomendável promover uma contratação em lote único, reunindo todos os kits e materiais escolares destinados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino, uma vez que existem diferenças quanto às necessidades pedagógicas, composição, quantidade e características dos materiais destinados a cada grupo de alunos.

Entretanto, também não se mostra eficiente realizar o julgamento individual de cada item que compõe os kits, hipótese que poderia resultar na contratação de diversos fornecedores distintos para o fornecimento de materiais que possuem finalidade complementar e que deverão ser disponibilizados conjuntamente para a formação dos kits escolares.

Por essa razão, o Município adotou solução intermediária e tecnicamente mais adequada, realizando o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes, agrupando os materiais de acordo com as características, finalidade e composição dos respectivos kits escolares.

A organização dos itens por lote permite que os materiais que possuem relação direta e complementar sejam fornecidos conjuntamente, garantindo maior uniformidade na composição dos kits, facilitando os procedimentos de conferência, recebimento, armazenamento, montagem e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Essa metodologia atende simultaneamente aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência administrativa, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que possibilita a participação de fornecedores aptos a atender integralmente cada lote, sem impor a necessidade de fornecimento de todos os materiais destinados às diferentes etapas de ensino.

O agrupamento dos itens em lotes também contribui para reduzir a complexidade da gestão da futura Ata de Registro de Preços, evitando a multiplicação excessiva de fornecedores, Autorizações de Fornecimento, procedimentos de recebimento, conferência, controle de saldos e atos de fiscalização contratual.

Além disso, a contratação dos kits de forma integrada reduz o risco de determinados componentes serem fornecidos por empresas distintas em condições, padrões ou prazos diferentes, o que poderia dificultar a montagem dos kits e comprometer a distribuição uniforme dos materiais aos alunos.

A divisão em 4 (quatro) lotes constitui, portanto, medida de parcelamento compatível com as características do objeto e com a realidade do mercado de materiais escolares, preservando a competitividade do certame sem comprometer a funcionalidade e a integralidade dos kits que serão disponibilizados aos estudantes.

Trata-se, portanto, de solução técnica e administrativamente adequada, compatível com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

A doutrina especializada converge no entendimento de que o princípio do parcelamento não possui natureza absoluta, devendo ser interpretado em conjunto com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Segundo Marçal Justen Filho, a Administração Pública deve estruturar a licitação de modo a ampliar a competitividade sempre que possível, porém sem comprometer a eficiência da futura contratação. O parcelamento deve ser adotado quando efetivamente representar vantagem ao interesse público, sendo legítimo o agrupamento de itens quando demonstrada a existência de afinidade técnica, identidade funcional ou economia operacional decorrente da contratação conjunta. Essa compreensão decorre da necessidade de harmonizar a ampliação da disputa com a adequada execução contratual, evitando que o excesso de fragmentação gere aumento dos custos administrativos e perda de eficiência.

Na mesma linha, Ronny Charles Lopes de Torres sustenta que a divisão do objeto não constitui um fim em si mesmo, mas instrumento destinado à obtenção da proposta mais vantajosa. Para o autor, a Administração deve avaliar as peculiaridades do mercado fornecedor, a logística de fornecimento, a gestão contratual e os custos indiretos da contratação, sendo admissível o julgamento por lotes quando os itens agrupados possuírem identidade mercadológica, finalidade comum ou forem normalmente comercializados de forma conjunta pelos fornecedores do segmento.

Também Joel de Menezes Niebuhr destaca que a adoção do parcelamento deve decorrer de estudo técnico realizado na fase preparatória da contratação. O autor ressalta que a divisão excessiva do objeto pode produzir efeito inverso ao pretendido pela legislação, elevando os custos administrativos da fiscalização, dificultando o gerenciamento contratual e comprometendo a eficiência da execução, razão pela qual a Administração possui discricionariedade técnica para definir a forma de agrupamento dos itens, desde que devidamente motivada.

Observa-se, portanto, que a doutrina converge no sentido de que o parcelamento deve ser compreendido como mecanismo de racionalização da contratação pública, e não como imposição absoluta. Havendo justificativa técnica, econômica e operacional, admite-se o agrupamento de itens em lotes, especialmente quando tal medida favorece a padronização, a logística de fornecimento, a montagem e distribuição dos produtos, a fiscalização contratual e a eficiência administrativa.

No presente procedimento, o Município de Baependi/MG adotou essa sistemática ao estruturar o objeto em 4 (quatro) lotes, agrupando os materiais escolares de acordo com a finalidade, composição e características dos respectivos kits destinados aos diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino.

O agrupamento dos itens que compõem cada kit apresenta identidade funcional e complementaridade, uma vez que os materiais devem ser disponibilizados conjuntamente para atender integralmente às necessidades pedagógicas dos alunos. A contratação individualizada de cada item poderia resultar em elevado número de fornecedores, dificultando a conferência, o recebimento, o armazenamento, a montagem e a distribuição dos kits escolares.

A organização em 4 (quatro) lotes permite, assim, conciliar a necessidade de parcelamento com a manutenção da eficiência administrativa, possibilitando a participação de fornecedores aptos a atender cada conjunto de materiais, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os kits destinados às diferentes etapas de ensino.

Dessa forma, o modelo adotado encontra respaldo nos entendimentos doutrinários acima mencionados, uma vez que busca equilibrar a competitividade do certame com a eficiência da contratação, a economicidade, a padronização dos materiais, a racionalização da gestão contratual e a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União segue a mesma orientação doutrinária, reconhecendo que o parcelamento constitui regra, porém condicionada à demonstração de sua viabilidade técnica e econômica.

O próprio Manual de Licitações e Contratos do TCU, elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, esclarece que o parcelamento consiste na divisão da solução em itens ou lotes autônomos, devendo ser adotado apenas quando produzir efetiva vantagem para a Administração. O Manual ressalta que compete à equipe de planejamento avaliar a viabilidade técnica da divisão do objeto e justificar expressamente, no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada. Ainda destaca que devem ser considerados aspectos como economia de escala, peculiaridades do mercado fornecedor, custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e ampliação da competitividade.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que a adjudicação por item constitui a regra para objetos divisíveis, desde que essa divisão não provoque prejuízo ao conjunto da contratação nem perda da economia de escala. O próprio enunciado admite, portanto, que o julgamento global pode ser adotado quando demonstrada a necessidade técnica ou econômica de preservar a eficiência da contratação.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 5.260/2011 – Primeira Câmara consignou entendimento que possui plena aplicação ao presente procedimento:

"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si."

Esse precedente demonstra que o Tribunal de Contas da União não considera irregular o julgamento por lote, desde que o agrupamento decorra de critérios técnicos e não represente restrição injustificada à competitividade.

Outro importante precedente é o Acórdão nº 861/2013 – Plenário, no qual o Tribunal registrou que a concentração do fornecimento em um único contratado pode reduzir significativamente os custos administrativos de gerenciamento, fiscalização, garantia e acompanhamento contratual, constituindo fator legítimo para a adoção do julgamento por lote quando os itens apresentarem afinidade técnica.

Mais recentemente, ao interpretar a Lei nº 14.133/2021, o próprio Manual do TCU passou a destacar que a análise sobre parcelamento deve considerar simultaneamente:

viabilidade técnica da divisão do objeto;
economicidade;
peculiaridades do mercado fornecedor;
economia de escala;
ampliação da competição;
custos administrativos decorrentes da existência de múltiplos contratos;
eficiência da futura gestão contratual.

Observa-se, portanto, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União não exige o julgamento individual de todos os itens, mas sim a demonstração técnica de que a solução escolhida representa maior vantagem para a Administração.

6. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais possui entendimento compatível com a orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União acerca da necessidade de adequado parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem prejuízo da eficiência da contratação.

A Súmula nº 114 do TCE/MG estabelece que, sendo o objeto divisível, a Administração deve realizar a licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, buscando ampliar a competitividade. O próprio enunciado evidencia que a divisão em lotes constitui forma legítima de parcelamento do objeto, desde que estruturada de maneira técnica, devidamente justificada e compatível com as características do mercado fornecedor.

A jurisprudência do Tribunal também tem enfatizado que a irregularidade pode ocorrer quando há aglutinação indevida de objetos distintos, pertencentes a mercados diferentes, sem justificativa técnica suficiente. Em sentido oposto, quando a Administração demonstra que os itens agrupados possuem afinidade, identidade funcional, finalidade comum ou são usualmente comercializados de forma conjunta, o agrupamento em lotes mostra-se compatível com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

No caso específico do Município de Baependi/MG, não houve aglutinação indiscriminada dos materiais escolares. O objeto foi previamente analisado e parcelado em 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com as características, composição e finalidade dos kits escolares destinados aos diferentes públicos da Rede Municipal de Ensino.

A formação dos lotes considera a relação de complementaridade existente entre os itens que compõem cada kit, uma vez que os materiais deverão ser disponibilizados de forma conjunta para atender integralmente às necessidades pedagógicas dos alunos. A fragmentação excessiva dos itens poderia ocasionar a contratação de diversos fornecedores para a composição de um mesmo kit, aumentando a complexidade da gestão, do recebimento, da conferência, da montagem e da distribuição dos materiais.

A divisão em 4 (quatro) lotes, por outro lado, preserva o parcelamento do objeto e possibilita a participação de fornecedores com capacidade para atender cada conjunto de materiais, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os kits escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a estruturação do objeto em lotes encontra-se alinhada à Súmula nº 114 do TCE/MG, na medida em que promove o parcelamento de forma tecnicamente fundamentada, preservando a competitividade e, simultaneamente, assegurando a eficiência da contratação e a adequada execução do fornecimento.

Assim, considerando as características dos kits escolares, a complementaridade dos itens, a necessidade de padronização dos materiais e a racionalização da gestão da futura Ata de Registro de Preços, entende-se que o agrupamento em 4 (quatro) lotes constitui solução adequada aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se à presente contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se

às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido e diferenciado previsto na legislação.

Durante a fase preparatória da contratação, a Administração analisou a possibilidade de aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza dos bens objeto da contratação e a possibilidade de seu fornecimento de forma divisível.

Embora os materiais escolares sejam, individualmente, bens divisíveis, a presente contratação possui característica específica que deve ser considerada na definição da forma de parcelamento. Os materiais foram organizados em 4 (quatro) lotes, de acordo com a composição, finalidade e público destinatário dos respectivos kits escolares, sendo que os itens integrantes de cada lote possuem relação de complementaridade e deverão atender conjuntamente à finalidade para a qual o kit foi concebido.

A instituição de cota reservada dentro de cada lote poderia ocasionar a divisão do fornecimento dos componentes de um mesmo kit entre fornecedores distintos, fazendo com que determinada parcela dos materiais fosse fornecida por empresa participante da cota reservada e outra parcela por empresa participante da ampla disputa. Essa situação poderia resultar em entregas realizadas em momentos distintos, diferentes condições de fornecimento e maior complexidade para a Administração na conferência, organização, armazenamento, montagem e distribuição dos kits escolares.

A divisão de cada lote entre parcela destinada à ampla participação e parcela reservada também poderia comprometer a padronização dos materiais que integram os respectivos kits, especialmente em relação às características, qualidade, dimensões, composição, apresentação e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. A necessidade de compatibilizar produtos provenientes de fornecedores distintos poderia aumentar os riscos de divergências entre os materiais destinados ao mesmo público.

Além disso, a adoção da cota reservada poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização da contratação, exigindo o acompanhamento de fornecedores distintos para o atendimento de materiais integrantes de um mesmo conjunto. Isso implicaria maior número de procedimentos relacionados às Autorizações de Fornecimento, acompanhamento de prazos, recebimento, conferência, registro de ocorrências, substituição de produtos e demais atividades necessárias à fiscalização da execução.

Considerando que os materiais serão destinados à composição e distribuição de kits escolares aos alunos da Rede Municipal de Educação, a entrega coordenada dos componentes de cada conjunto constitui fator relevante para o adequado atendimento da necessidade administrativa. Eventuais atrasos ou entregas parciais de determinados componentes poderiam impedir ou retardar a formação e distribuição dos kits completos aos alunos.

Nesse contexto, a reserva de percentual de cada lote para microempresas e empresas de pequeno porte poderia produzir resultado contrário à eficiência pretendida pela Administração, na medida em que aumentaria a fragmentação do fornecimento dentro de cada conjunto de materiais e poderia comprometer a unidade funcional dos kits escolares.

A Administração também considerou que o objeto já foi parcelado em 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com as características e finalidades dos diferentes kits. Essa divisão permite que empresas distintas disputem os respectivos lotes, sem exigir que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento de todos os materiais destinados à Rede Municipal de Educação. Dessa forma, preserva-se a competitividade sem promover a fragmentação dos componentes que possuem relação direta e complementar dentro de cada kit.

A opção pela não adoção da cota reservada, portanto, não representa afastamento do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. As empresas enquadradas nessa condição permanecerão aptas a participar do certame e poderão usufruir dos benefícios legalmente previstos, inclusive quanto aos critérios de desempate, regularização fiscal e trabalhista e demais prerrogativas estabelecidas na legislação aplicável, desde que atendidos os respectivos requisitos.

A Administração reconhece a importância da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e da ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Entretanto, a aplicação do tratamento diferenciado deve ser compatibilizada com as características concretas do objeto e com a necessidade de preservar a eficiência, a economicidade, a competitividade e a adequada execução da contratação.

A não adoção da cota reservada encontra fundamento, portanto, na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que, diante das características específicas da contratação, a reserva de parcela do objeto poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo dos bens que compõem os kits escolares.

Ressalta-se que a conclusão pela não adoção da cota reservada foi realizada na fase de planejamento da contratação e está vinculada às características específicas do objeto, especialmente à necessidade de fornecimento coordenado dos componentes de cada kit, à padronização dos materiais, à racionalização do recebimento e da fiscalização e à necessidade de disponibilização dos conjuntos completos aos alunos.

A medida também busca evitar a contratação de múltiplos fornecedores para o fornecimento de componentes pertencentes a um mesmo kit, situação que poderia aumentar os custos administrativos, dificultar o controle das entregas e gerar riscos de descompasso entre os materiais necessários à composição dos conjuntos escolares.

Assim, a Administração entende que a adoção da cota reservada, nas condições específicas desta contratação, não se mostra a alternativa mais adequada ao interesse público, uma vez que poderia comprometer a unidade funcional dos kits, aumentar a complexidade operacional da contratação e prejudicar a eficiência das etapas de recebimento, organização e distribuição dos materiais.

Por outro lado, a estruturação da contratação em 4 (quatro) lotes permite preservar o parcelamento do objeto e ampliar as possibilidades de participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem necessidade de fracionar internamente cada lote e sem comprometer a composição dos respectivos kits.

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a complementaridade dos itens que compõem cada lote, a necessidade de fornecimento coordenado, a padronização dos produtos, a racionalização da gestão e fiscalização, a necessidade de formação e distribuição dos kits completos e o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes, conclui-se pela não adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento nas características concretas da contratação e na possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

A solução adotada busca, assim, conciliar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, preservando-se, durante o procedimento licitatório, todos os benefícios e prerrogativas legalmente assegurados às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)
Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- 47.61-0-03 – Comércio varejista de artigos de papelaria

O CNAE indicado acima é o principal, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.
A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)
A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Média das Cotações	Valor Médio Total
1	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contracapa em papelão 697 g/m², revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas em papel offset 56 g/m²; formato 140x202 mm.	UNIDADE	6.900	R$ 57,44	R$ 396.336,00
2	Pincel pintura: formato chato; tamanho nº 08; ponta em cerda natural; cabo longo em polipropileno; virola em alumínio polido; cor amarela.	UNIDADE	3.000	R$ 7,78	R$ 23.340,00
3	Lápis de escrever (Jumbo): lápis grafite jumbo de alta qualidade, com chumbo de grafite extra grosso; formato triangular; ponta resistente; não tóxico; mínimo de 15 cm; resistente à ruptura devido à ligação SV; revestimento à base de água ambientalmente seguro, similar a Faber-Castell.	UNIDADE	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
4	Lápis de cor 12 cores Jumbo: lápis de cor com 12 cores, formato triangular; cores vivas, com pigmentos de alta concentração; formato triangular ergonômico; madeira 100% reflorestada; ponta Max resistente hexagonal.	CX	500	R$ 28,27	R$ 14.135,00
5	Giz de cera Jumbo: caixa com 12 unidades; não tóxico; formato anatômico; apropriado para crianças; facilita a pega e auxilia no desenvolvimento da motricidade.	CX	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
6	Borracha branca com capa protetora: dimensões C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e apagabilidade.	UNIDADE	3.300	R$ 6,22	R$ 20.526,00

7	Cola transparente 37 g: indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões aproximadas 1,8 x 3,5 x 11,5 cm.	UNIDADE	3.000	R$ 8,90	R$ 26.700,00
8	Cola colorida com 06 cores: tubos de 23 g, contendo 06 cores; indicada para uso escolar e artesanal; não tóxica; lavável; cores variadas.	CX	3.000	R$ 18,98	R$ 56.940,00
9	Tesoura sem ponta: tesoura escolar de 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; com registro/certificação de segurança conforme especificação do TR.	UNIDADE	2.500	R$ 10,11	R$ 25.275,00
10	Tinta guache com 06 cores: caixinha com 06 cores, conteúdo de 15 ml por cor; dimensões aproximadas 9 x 6 x 4 cm.	CX	3.000	R$ 12,17	R$ 36.510,00
11	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 01 furo; lâmina de carbono.	UNIDADE	3.300	R$ 3,51	R$ 11.583,00
12	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta.	UNIDADE	6.400	R$ 17,00	R$ 108.800,00
13	Caderno de desenho espiral grande: 48 folhas; formato 200 x 275 mm; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna em papel offset 120 g/m².	UNIDADE	2.500	R$ 20,13	R$ 50.325,00
14	Régua 30 cm: em poliestireno flexível; resistente; marcações em centímetros e milímetros; indicada para uso escolar e em escritório.	UNIDADE	2.500	R$ 5,15	R$ 12.875,00
15	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; folhas sem pauta; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m².	UNIDADE	3.700	R$ 18,00	R$ 66.600,00
16	Canetinha hidrográfica com 12 cores: dimensões aproximadas 18,5 x 15 x 1,5 cm; 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada para trabalhos escolares.	CX	2.500	R$ 14,81	R$ 37.025,00
17	Giz de cera com 12 cores: formato anatômico; contendo 12 unidades.	CX	2.500	R$ 14,97	R$ 37.425,00
18	Cola colorida com glitter com 06 cores: indicada para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e cartolina; com brilho intenso; lavável; tubos de 23 g; 06 cores variadas.	CX	2.500	R$ 23,27	R$ 58.175,00
19	Lápis grafite nº 2: altura aproximada de 175 mm; largura de 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição em resinas e pigmentos.	UNIDADE	3.300	R$ 1,03	R$ 3.399,00
20	Lápis de cor com 12 cores: caixa com 12 unida-	CX	2.500	R$ 13,02	R$ 32.550,00

	des; dimensões aproximadas 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado.				
21	Massa para modelar: 12 cores; peso de 180 g; cores variadas.	CX	1.700	R$ 10,43	R$ 17.731,00
22	Caderno universitário grande: espiral; 200 folhas; 10 matérias; capa dura preta; formato aproximado de 27,5 x 20 cm.	UNIDADE	1.600	R$ 56,00	R$ 89.600,00
23	Caneta esferográfica azul: escrita grossa; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	UNIDADE	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
24	Caneta esferográfica preta: escrita grossa; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	UNIDADE	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
25	Caneta esferográfica vermelha: escrita grossa; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	UNIDADE	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
26	Cola branca em bastão: tubo plástico com base giratória; não tóxica; 40 g.	UNIDADE	800	R$ 7,15	R$ 5.720,00
27	Transferidor 360 graus: graduação de 360°; material em poliestireno resistente e durável; aproximadamente 12 cm; design chanfrado.	UNIDADE	800	R$ 5,55	R$ 4.440,00
28	Esquadro nº 26 – 60 graus: graduação de 60°; não tóxico; em poliestireno; certificado pelo INMETRO; sem ftalato.	UNIDADE	800	R$ 8,37	R$ 6.696,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.157.417,00

DIVISÃO DOS LOTES

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 01 – KIT CRECHE	1	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm.	UNIDADE	500	R$ 57,44	R$ 28.720,00
	2	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor:	UNIDADE	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00

		amarelo.				
	3	Lápis de escrever (jumbo): lápis grafite jumbo de alta qualidade com chumbo de grafite extra grosso; formato triangular; ponta resistente; não tóxico; lápis de 15 cm no mínimo; resistente a ruptura extra devido à ligação SV; revestimento à base de água ambientalmente seguro similar a Faber-Castell.	UNIDADE	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
	4	Lápis de cor (12 cores jumbo): lápis de cor 12 cores – triangular; cores mais vivas com pigmentos de alta concentração; formato triangular ergonômico; produzido com madeira 100% reflorestada; ponta Max resistente hexagonal.	CX	500	R$ 28,27	R$ 14.135,00
	5	Giz de cera jumbo: Giz de Cera Jumbo Meu Primeiro Giz c/12; não tóxico; formato anatômico para crianças, que facilita a pega, ajuda no desenvolvimento da motricidade e não mancha as mãos.	CX	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
	6	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, atividades escolares; com bico aplicador que facilita a aplicação; econômica e lavável; dimensões: 1,8 cm x 3,5 cm x 11,5 cm.	UNIDADE	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
	7	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; pode ser utilizada com esponja ou pincel sobre todos os tipos de papéis; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos. Similar a Acrilex.	CX	500	R$ 18,98	R$ 9.490,00
	8	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, com conteúdo de 15 ml; dimensões: 9 x 6 x 4 cm.	CX	500	R$ 12,17	R$ 6.085,00
	9	Massa modelar: massa mo-	CX	500	R$ 10,43	R$ 5.215,00

		delar 12 cores; peso: 180 g; cores variadas.				
		TOTAL DO LOTE 01				R$ 81.400,00

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 02 – KIT INFANTIL	1	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm.	UNIDADE	1.200	R$ 57,44	R$ 68.928,00
	2	Borracha branca com capa protetora: dimensão: C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; borracha com capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; produzida com matéria-prima de alta qualidade, garantindo alta durabilidade e máxima apagabilidade.	UNIDADE	1.200	R$ 6,22	R$ 7.464,00
	3	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; atividades escolares; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões: 1,8 cm x 3,5 cm x 11,5 cm.	UNIDADE	1.200	R$ 8,90	R$ 10.680,00
	4	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; ideal para uso escolar e artesanal; pode ser utilizada com esponja ou pincel sobre todos os tipos de papéis; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos; similar a Acrilex.	CX	1.200	R$ 18,98	R$ 22.776,00
	5	Tesoura sem ponta: tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; segurança; aço inoxidável; cabo de polipropileno; registro 00996/2016-01, INNAC0061, INMETRO.	UNIDADE	1.200	R$ 10,11	R$ 12.132,00
	6	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, com conteúdo de 15 ml; dimensões: 9 x 6 x 4 cm.	CX	1.200	R$ 12,17	R$ 14.604,00

	7	Apontador: apontador 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono.	UNIDADE	1.200	R$ 3,51	R$ 4.212,00
	8	Caderno grande capa dura brochurão: costurado, tamanho grande; formato 200 mm x 275 mm; 96 folhas; caderno com pauta.	UNIDADE	1.200	R$ 17,00	R$ 20.400,00
	9	Caderno de desenho espiral grande (48 folhas): formato 200 mm x 275 mm; número de folhas: 48; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m², laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna da capa padrão em papel offset 120 g/m².	UNIDADE	1.200	R$ 20,13	R$ 24.156,00
	10	Régua 30 cm (poliestireno): régua em poliestireno flexível; resistente; marcações em cm e mm; ideal para uso escolar e em escritório.	UNIDADE	1.200	R$ 5,15	R$ 6.180,00
	11	Caderno brochurão sem pauta (sem pauta): caderno brochura com folhas sem pauta; capa dura; formato 140 mm x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m².	UNIDADE	2.400	R$ 18,00	R$ 43.200,00
	12	Canetinha hidrográfica (12 cores): dimensões 18,5 x 15 x 1,5 cm; número de peças: 12; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; ideal para trabalhos escolares.	CX	1.200	R$ 14,81	R$ 17.772,00
	13	Giz de cera (12 cores): formato anatômico; contém 12 unidades.	CX	1.200	R$ 14,97	R$ 17.964,00
	14	Cola colorida com glitter (com 6): para fazer colagens, decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina; com brilho intenso com glitter; lavável; tubo c/23 g; 6 cores variadas.	CX	1.200	R$ 23,27	R$ 27.924,00
	15	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura: 175 mm; largura: 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição: resinas	UNIDADE	1.200	R$ 1,03	R$ 1.236,00

		e pigmentos.				
	16	Lápis de cor (12 cores): caixa com 12; dimensões 10 x 95 x 210 milímetros; lápis sextavado.	CX	1.200	R$ 13,02	R$ 15.624,00
	17	Massa modelar: massa modelar 12 cores; peso: 180 g; cores variadas.	CX	1.200	R$ 10,43	R$ 12.516,00
	18	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo.	UNIDADE	1.200	R$ 7,78	R$ 9.336,00
		TOTAL DO LOTE 02				R$ 337.104,00

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 03 – KIT FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO	1	Agenda escolar (caderno pequeno capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contra capa: papelão 697 g/m²; revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas: papel offset 56 g/m²; formato: 140x202 mm.	UNIDADE	5.200	R$ 57,44	R$ 298.688,00
	2	Pincel pintura: formato do pincel: chato; tamanho nº 8; ponta: cerda natural; cabo: longo – polipropileno; virola: alumínio polido; cor: amarelo.	UNIDADE	1.300	R$ 7,78	R$ 10.114,00
	3	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade.	UNIDADE	1.300	R$ 6,22	R$ 8.086,00
	4	Cola transparente 37 g: ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina; atividades escolares; com bico aplicador; econômica e lavável.	UNIDADE	1.300	R$ 8,90	R$ 11.570,00
	5	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06	CX	1.300	R$ 18,98	R$ 24.674,00

		cores; ideal para uso escolar e artesanal; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos.				
	6	Tesoura sem ponta: tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; INMETRO.	UNIDADE	1.300	R$ 10,11	R$ 13.143,00
	7	Tinta guache com 6: caixinha com 6 cores, conteúdo de 15 ml; dimensões 9 x 6 x 4 cm.	CX	1.300	R$ 12,17	R$ 15.821,00
	8	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono.	UNIDADE	1.300	R$ 3,51	R$ 4.563,00
	9	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; com pauta.	UNIDADE	5.200	R$ 17,00	R$ 88.400,00
	10	Caderno de desenho espiral grande (48 folhas): formato 200 x 275 mm; 48 folhas; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m².	UNIDADE	1.300	R$ 20,13	R$ 26.169,00
	11	Régua 30 cm (poliestireno): poliestireno flexível; resistente; marcações em cm e mm; ideal para uso escolar e em escritório.	UNIDADE	1.300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
	12	Caderno brochurão sem pauta: capa dura; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m².	UNIDADE	1.300	R$ 18,00	R$ 23.400,00
	13	Lápis de cor (12 cores): caixa com 12; dimensões 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado.	CX	1.300	R$ 13,02	R$ 16.926,00
	14	Canetinha hidrográfica (12 cores): 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; indicada	CX	1.300	R$ 14,81	R$ 19.253,00

		para trabalhos escolares.				
	15	Giz de cera (12 cores): formato anatômico; contém 12 unidades.	CX	1.300	R$ 14,97	R$ 19.461,00
	16	Cola colorida com glitter (com 6): tubos de 23 g; 6 cores variadas; lavável; indicada para colagens, decoração e pintura.	CX	1.300	R$ 23,27	R$ 30.251,00
	17	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos.	UNIDADE	1.300	R$ 1,03	R$ 1.339,00
		TOTAL DO LOTE 03				R$ 618.553,00

Nº LOTE	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR MÉDIO TOTAL
LOTE 04 – KIT FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO	1	Borracha branca com capa protetora: dimensão C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade.	UNIDADE	800	R$ 6,22	R$ 4.976,00
	2	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 1 furo; lâmina de carbono.	UNIDADE	800	R$ 3,51	R$ 2.808,00
	3	Caderno universitário grande: caderno universitário espiral; 200 folhas; 10 matérias; capa dura preta; comprimento x largura: 27,5 cm x 20 cm.	UNIDADE	1.600	R$ 56,00	R$ 89.600,00
	4	Caneta azul: caneta esferográfica de escrita grossa na cor azul; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	UNIDADE	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
	5	Caneta preta: caneta esferográfica de escrita grossa na cor preta; corpo arredondado com grip em	UNIDADE	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00

		borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.				
	6	Caneta vermelha: caneta esferográfica de escrita grossa na cor vermelha; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	UNIDADE	800	R$ 2,36	R$ 1.888,00
	7	Cola branca de bastão: cola de bastão em tubo plástico, base giratória; não tóxica; 40 g.	UNIDADE	800	R$ 7,15	R$ 5.720,00
	8	Transferidor 360 graus: graduação de circunferência de 360°; material em poliestireno resistente e durável; comprimento compacto de 12 cm; design chanfrado.	UNIDADE	800	R$ 5,55	R$ 4.440,00
	9	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; composição em resinas e pigmentos.	UNIDADE	800	R$ 1,03	R$ 824,00
	10	Esquadro nº 26 – 60 graus: grau 60°; não tóxico; número 26; poliestireno; produto certificado INMETRO; sem ftalato.	UNIDADE	800	R$ 8,37	R$ 6.696,00
		TOTAL DO LOTE 04				R$ 120.360,00

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)

Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as características dos materiais escolares pretendidos, a forma de fornecimento, a possibilidade de aquisição individual dos itens e a organização dos materiais em conjuntos destinados à composição dos kits escolares.

A análise das alternativas existentes demonstrou que a aquisição dos materiais escolares por meio de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza dos bens, a possibilidade de variação da demanda, a necessidade de aquisição conforme as necessidades efetivamente verificadas e a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas por meio da competição entre fornecedores.

Foram consideradas, como alternativas para atendimento da necessidade, a realização de aquisições individuais e sucessivas de materiais conforme o surgimento da demanda, a

aquisição dos materiais de forma integral e imediata e a utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição. Após a análise das características da demanda, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação ao planejamento da Administração, por permitir aquisições parceladas durante a vigência da Ata, conforme a necessidade efetivamente identificada.

A aquisição individual e sucessiva dos materiais, mediante procedimentos específicos para cada demanda, poderia ocasionar maior número de processos de contratação, aumento dos custos administrativos, maior dispêndio de tempo dos servidores envolvidos no planejamento, pesquisa, processamento e fiscalização das aquisições, além de dificultar o planejamento da distribuição dos materiais aos alunos.

Por outro lado, a aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados poderia resultar na formação de estoques superiores às necessidades imediatas da Administração, considerando que a demanda por materiais escolares pode sofrer alterações ao longo do período, especialmente em razão de novas matrículas, transferências, remanejamentos e demais movimentações da Rede Municipal de Educação.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa mais adequada, pois possibilita o registro prévio dos preços e a realização das aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados. A solução proporciona maior flexibilidade ao planejamento e permite melhor adequação entre as aquisições efetivamente realizadas e a demanda verificada durante a vigência da Ata.

Também foi analisada a forma de organização dos materiais para fins de contratação. Considerando que os itens possuem diferentes características e que determinados materiais apresentam relação de complementaridade para composição dos kits escolares, optou-se pela estruturação do objeto em 4 (quatro) lotes, organizados de acordo com a finalidade, composição e público destinatário dos respectivos kits.

A organização em lotes busca evitar a fragmentação excessiva da contratação e, ao mesmo tempo, impedir a concentração de todos os materiais em um único lote. Dessa forma, a solução permite a participação de diferentes fornecedores nos respectivos lotes, preservando a competitividade do certame e, simultaneamente, mantendo agrupados os materiais que possuem relação de complementaridade.

Quanto ao critério de julgamento, considerando a composição dos kits escolares e a relação existente entre os materiais que integram cada lote, entende-se adequada a adoção do menor preço global por lote, conforme justificativa específica constante deste Estudo Técnico Preliminar. A medida busca possibilitar o fornecimento coordenado dos materiais integrantes de cada conjunto, facilitando o recebimento, a conferência, a organização e a distribuição dos produtos aos alunos.

A solução escolhida também se mostra compatível com as condições do mercado fornecedor, uma vez que os materiais escolares objeto da contratação são bens disponíveis no mercado e podem ser fornecidos por empresas especializadas em sua comercialização. A Administração deverá assegurar que as especificações estabelecidas sejam suficientes para garantir a qualidade e a adequação dos produtos, sem impor exigências desnecessárias capazes de restringir a competitividade.

Durante o levantamento de mercado, foram consideradas ainda as práticas adotadas em contratações de natureza semelhante, buscando identificar formas de fornecimento e organização do objeto que pudessem proporcionar maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global por lote, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza dos materiais, a possibilidade de variação da demanda, a

necessidade de aquisições conforme o consumo efetivo, a organização dos materiais em lotes e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução escolhida apresenta melhor equilíbrio entre economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade de aquisição, competitividade e adequada utilização dos recursos públicos, mostrando-se compatível com as necessidades da Rede Municipal de Educação e com as condições existentes no mercado fornecedor.

Planilha de preços contendo a média dos três orçamentos prévios obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	M & K PAPELARIA – CNPJ 26.165.791/0001-01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA PENA E CIA LTDA. – CNPJ 02.293.427/0001-50	MERCADO LIVRE – CNPJ 03.007.331/0001-41	MÉDIA DAS COTAÇÕES	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Agenda escolar (caderno pequeno, capa dura): 48 folhas/costurado; capa dura; 23 pautas; capa e contracapa em papelão 697 g/m², revestido por papel offset 120 g/m²; folhas internas em papel offset 56 g/m²; formato 140x202 mm.	6.900	UNIDADE	R$ 65,00	R$ 58,00	R$ 49,33	R$ 57,44	R$ 396.336,00
2	Pincel pintura: formato chato; tamanho nº 8; ponta em cerda natural; cabo longo em polipropileno; virola em alumínio polido; cor amarela.	3.000	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 13,35	R$ 7,78	R$ 23.340,00
3	Lápis de escrever (jumbo): lápis grafite jumbo de alta qualidade, com chumbo de grafite extra grosso; formato triangular; ponta resistente; não tóxico; mínimo de 15 cm; resistente à ruptura devido à ligação SV; revestimento à base de água ambientalmente seguro, similar a Faber-Castell.	500	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 2,15	R$ 6,33	R$ 3,83	R$ 1.915,00
4	Lápis de cor 12 cores jumbo: formato triangular; cores vivas com pigmentos de alta concentração; formato triangular ergonômico; madeira 100% reflorestada; ponta Max resistente hexagonal.	500	CX	R$ 28,90	R$ 23,00	R$ 32,90	R$ 28,27	R$ 14.135,00
5	Giz de cera jumbo: caixa com 12 unidades; não tóxico; formato anatômico para crianças; facilita a pega e auxilia no desenvolvimento da motricidade.	500	CX	R$ 10,00	R$ 13,00	R$ 21,99	R$ 15,00	R$ 7.500,00
6	Borracha branca com capa protetora: dimensões C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm; capa plástica protetora ergonômica; livre de PVC; alta durabilidade e máxima apagabilidade.	3.300	UNIDADE	R$ 6,65	R$ 3,50	R$ 8,50	R$ 6,22	R$ 20.526,00
7	Cola transparente 37 g: indicada para colagens	3.000	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 12,70	R$ 8,90	R$ 26.700,00

	em papel, papel cartão e cartolina; com bico aplicador; econômica e lavável; dimensões aproximadas de 1,8 x 3,5 x 11,5 cm.							
8	Cola colorida (com 6): cola colorida 23 g com 06 cores; indicada para uso escolar e artesanal; pode ser utilizada com esponja ou pincel sobre papéis; não tóxica; indicada para crianças a partir de 3 anos; similar a Acrilex.	3.000	CX	R$ 21,95	R$ 16,00	R$ 19,00	R$ 18,98	R$ 56.940,00
9	Tesoura sem ponta: tesoura escolar 11,4 cm, ponta arredondada, cores sortidas; aço inoxidável; cabo de polipropileno; registro 00996/2016-01, INNAC0061, INMETRO.	2.500	UNIDADE	R$ 7,85	R$ 7,50	R$ 14,99	R$ 10,11	R$ 25.275,00
10	Tinta guache com 6: caixinha com 06 cores, conteúdo de 15 ml; dimensões de 9 x 6 x 4 cm.	3.000	CX	R$ 10,00	R$ 7,50	R$ 19,00	R$ 12,17	R$ 36.510,00
11	Apontador: 100% em metal; estrutura e lâmina ultrarresistentes; 01 furo; lâmina de carbono.	3.300	UNIDADE	R$ 1,00	R$ 0,80	R$ 8,74	R$ 3,51	R$ 11.583,00
12	Caderno grande capa dura brochurão: costurado; tamanho grande; formato 200 x 275 mm; 96 folhas; caderno com pauta.	6.400	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 15,00	R$ 19,00	R$ 17,00	R$ 108.800,00
13	Caderno de desenho espiral grande (48 folhas): formato 200 x 275 mm; 48 folhas; capa e contracapa dura com papelão 820 g/m²; laminação BOPP brilho; revestimento em papel couché 120 g/m²; parte interna da capa em papel offset 120 g/m².	2.500	UNIDADE	R$ 18,90	R$ 13,50	R$ 27,99	R$ 20,13	R$ 50.325,00
14	Régua 30 cm (poliestireno): em poliestireno flexível; resistente; marcações em centímetros e milímetros; ideal para uso escolar e em escritório.	2.500	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 2,50	R$ 7,95	R$ 5,15	R$ 12.875,00
15	Caderno brochurão sem pauta: caderno brochura com folhas sem pauta; capa dura; formato 140 x 200 mm; 96 folhas; gramatura 56 g/m².	3.700	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 13,00	R$ 19,00	R$ 18,00	R$ 66.600,00
16	Canetinha hidrográfica (12 cores): dimensões aproximadas de 18,5 x 15 x 1,5 cm; 12 peças; lavável; tampa ventilada; não tóxica; ponta grossa e resistente; ideal para trabalhos escolares.	2.500	CX	R$ 8,00	R$ 14,00	R$ 22,44	R$ 14,81	R$ 37.025,00
17	Giz de cera (12 cores): formato anatômico; contém 12 unidades.	2.500	CX	R$ 16,00	R$ 9,90	R$ 19,00	R$ 14,97	R$ 37.425,00
18	Cola colorida com glitter (com 6): para colagens, decoração e pintura sobre papel, papel cartão e	2.500	CX	R$ 23,90	R$ 16,00	R$ 29,90	R$ 23,27	R$ 58.175,00

	cartolina; com brilho intenso; lavável; tubo de 23 g; 06 cores variadas.							
19	Lápis grafite: lápis grafite nº 2; altura 175 mm; largura 7 mm; grafite HB; corpo preto; atóxico; código de barras no corpo; composição em resinas e pigmentos.	3.300	UNIDADE	R$ 1,50	R$ 0,60	R$ 1,00	R$ 1,03	R$ 3.399,00
20	Lápis de cor (12 cores): caixa com 12 unidades; dimensões 10 x 95 x 210 mm; lápis sextavado.	2.500	CX	R$ 8,75	R$ 8,00	R$ 22,30	R$ 13,02	R$ 32.550,00
21	Massa modelar: massa modelar com 12 cores; peso de 180 g; cores variadas.	1.700	CX	R$ 10,90	R$ 8,50	R$ 11,90	R$ 10,43	R$ 17.731,00
22	Caderno universitário grande: caderno universitário espiral; 200 folhas; 10 matérias; capa dura preta; dimensões aproximadas de 27,5 x 20 cm.	1.600	UNIDADE	R$ 56,00	R$ 58,00	R$ 53,99	R$ 56,00	R$ 89.600,00
23	Caneta azul: caneta esferográfica de escrita grossa na cor azul; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 1,50	R$ 1,20	R$ 1,90	R$ 1.520,00
24	Caneta preta: caneta esferográfica de escrita grossa na cor preta; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 1,50	R$ 2,59	R$ 2,36	R$ 1.888,00
25	Caneta vermelha: caneta esferográfica de escrita grossa na cor vermelha; corpo arredondado com grip em borracha macia anatômica; retrátil; ponta grossa em aço inox de 1,6 mm.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 1,50	R$ 2,59	R$ 2,36	R$ 1.888,00
26	Cola branca de bastão: cola de bastão em tubo plástico, base giratória; não tóxica; 40 g.	800	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 6,50	R$ 9,95	R$ 7,15	R$ 5.720,00
27	Transferidor 360 graus: graduação de 360°; material em poliestireno resistente e durável; comprimento aproximado de 12 cm; design chanfrado.	800	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 7,00	R$ 4,75	R$ 5,55	R$ 4.440,00
28	Esquadro nº 26 – 60 graus: grau 60°; não tóxico; número 26; poliestireno; certificado pelo INMETRO; sem ftalato.	800	UNIDADE	R$ 2,50	R$ 6,00	R$ 16,62	R$ 8,37	R$ 6.696,00
				TOTAL GERAL				R$ 1.157.417,00

5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R$ 1.157.417,00 (Um milhão cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais).

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto em certidão anexa, conferindo legitimidade ao valor calculado.

6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)

A solução pretendida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Baependi/MG, conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A solução foi estruturada a partir da identificação das necessidades da Rede Municipal de Educação, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pelo Município e as características dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Os materiais foram organizados em 4 (quatro) lotes, definidos de acordo com a composição, finalidade e público destinatário dos respectivos kits escolares.

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando os quantitativos estimados obrigação de contratação integral. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

A solução contempla o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, adequados à finalidade a que se destinam e entregues dentro dos padrões de qualidade, quantidade e características definidos no Termo de Referência.

A organização dos materiais em lotes considera a complementaridade existente entre os itens destinados à composição de cada kit escolar, buscando assegurar maior padronização dos produtos, facilitar o recebimento e a conferência dos materiais e proporcionar maior eficiência nas etapas posteriores de organização e distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação.

A solução também busca racionalizar a gestão da contratação, reduzindo a fragmentação excessiva do objeto e a multiplicidade de fornecedores responsáveis por materiais pertencentes ao mesmo conjunto, sem concentrar toda a contratação em um único lote. A divisão em 4 (quatro) lotes permite preservar o parcelamento do objeto e, simultaneamente, manter agrupados os materiais que possuem relação de complementaridade e finalidade comum.

O fornecimento deverá observar os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração realizar a conferência dos materiais recebidos e verificar sua conformidade com as especificações contratadas antes do respectivo aceite.

No caso de materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, a Administração poderá exigir sua substituição ou correção, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais escolares de consumo, não se prevê a necessidade de manutenção ou assistência técnica dos produtos após sua entrega, ressalvadas as hipóteses de garantia legal ou eventual garantia adicional expressamente prevista para determinado produto, quando aplicável.

A execução da solução não demanda a realização de obras, adaptações ou instalações específicas pela Administração, tampouco exige infraestrutura especial para a utilização dos materiais. As providências necessárias à execução da contratação estarão relacionadas ao planejamento das aquisições, à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, ao acompanhamento das entregas, ao recebimento e à fiscalização dos materiais.

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de variação da demanda ao longo da vigência da Ata, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma gradual, conforme suas necessidades efetivas, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento dos recursos públicos.

A solução, portanto, contempla de forma integrada o planejamento, a seleção dos fornecedores, o registro dos preços, o fornecimento dos materiais, o recebimento, a conferência, a fiscalização e a distribuição dos produtos, constituindo alternativa adequada para assegurar o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Educação.

Diante do exposto, conclui-se que a solução definida atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, proporcionando condições para o fornecimento regular dos materiais escolares necessários aos alunos da Rede Municipal de Educação, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)

A presente contratação será parcelada em 4 (quatro) lotes, estruturados de acordo com as características, composição, finalidade e público destinatário dos kits escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Baependi/MG.

A adoção do parcelamento em lotes mostra-se adequada às características do objeto, uma vez que os materiais que compõem cada lote possuem relação de complementaridade e finalidade comum, sendo organizados de forma a possibilitar a composição dos diferentes kits escolares destinados às respectivas etapas e modalidades de ensino.

O parcelamento em 4 (quatro) lotes busca conciliar a necessidade de ampliar a competitividade do certame com a preservação da eficiência e da funcionalidade da contratação. Dessa forma, evita-se a concentração de todos os materiais em um único lote e, simultaneamente, impede-se a fragmentação excessiva dos itens que integram um mesmo conjunto de materiais.

A divisão do objeto em lotes também considera a necessidade de racionalização das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, organização e distribuição dos materiais escolares, reduzindo a multiplicidade de fornecedores responsáveis por itens que possuem relação direta entre si e facilitando a fiscalização e o acompanhamento da execução da futura Ata de Registro de Preços.

A Administração se reserva no direito de adquirir os itens licitados, conforme a necessidade, dentro da vigência do instrumento contratual, a contar da data da assinatura, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento das futuras aquisições, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. As aquisições serão realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Educação e com a disponibilidade administrativa e orçamentária, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

O parcelamento adotado também possibilita que diferentes fornecedores participem da disputa dos respectivos lotes, desde que possuam capacidade para atender integralmente aos itens que os compõem, ampliando as possibilidades de competição sem comprometer a unidade funcional dos materiais destinados à formação de cada kit escolar.

A solução encontra-se em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a ampliação da competição, a preservação da economicidade e a necessidade de evitar a concentração da contratação, sem prejuízo da manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Dessa forma, considerando as características dos materiais, a complementaridade dos itens, a necessidade de formação dos kits escolares, a possibilidade de participação de diferentes fornecedores e a necessidade de racionalização da gestão e fiscalização da contratação, conclui-se que o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes constitui solução técnica e economicamente adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o atendimento adequado e tempestivo das necessidades da Rede Municipal de Educação, mediante o fornecimento de materiais escolares destinados à composição dos kits escolares dos alunos, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

A contratação deverá proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Educação acesso aos materiais escolares necessários à realização das atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria das condições de aprendizagem, participação e desenvolvimento das atividades escolares.

Pretende-se, ainda, assegurar maior padronização dos materiais disponibilizados aos alunos, considerando que os itens foram organizados em lotes de acordo com a composição, finalidade e características dos diferentes kits escolares, possibilitando maior uniformidade dos produtos fornecidos e facilitando as atividades de conferência, organização e distribuição.

Sob o aspecto da economicidade, busca-se obter a contratação dos materiais por preços compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante procedimento licitatório competitivo, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e utilizar de forma eficiente os recursos públicos destinados à aquisição dos materiais escolares.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também contribuirá para a economicidade da contratação, uma vez que permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados e reduzindo o risco de formação de estoques desnecessários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, pretende-se assegurar que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentem qualidade adequada e sejam destinados efetivamente às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Educação, reduzindo desperdícios, aquisições inadequadas e a necessidade de substituições decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade.

Em relação aos recursos humanos, a organização dos materiais em 4 (quatro) lotes, considerando a complementaridade dos itens que compõem cada kit, busca racionalizar as atividades administrativas relacionadas ao acompanhamento das entregas, recebimento, conferência, fiscalização, organização e distribuição dos materiais, reduzindo a complexidade decorrente da contratação de múltiplos fornecedores para os componentes de um mesmo kit.

A contratação também permitirá melhor planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando que os materiais sejam disponibilizados de forma organizada e em tempo adequado às unidades escolares, contribuindo para a continuidade das atividades pedagógicas e evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais.

Pretende-se, ainda, garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades estimadas da Rede Municipal de Educação, considerando o número de alunos atendidos, as diferentes etapas e modalidades de ensino e as possíveis variações da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução deverá contribuir para a redução de custos administrativos relacionados à realização de sucessivas contratações para o mesmo objeto, permitindo que a Administração disponha de preços registrados para futuras aquisições durante a vigência da Ata, observadas as necessidades efetivamente verificadas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a garantia do fornecimento regular dos materiais escolares, a melhoria das condições de atendimento aos alunos, a padronização dos materiais, a racionalização das atividades administrativas, o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a utilização eficiente dos recursos financeiros e a obtenção de condições econômicas favoráveis para a Administração.

Por fim, espera-se que a contratação possibilite o atendimento integral da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando que a Rede Municipal de Educação disponha dos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com eficiência, economicidade, planejamento e adequada utilização dos recursos públicos.

09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, faz-se necessária a realização de licitação, com o critério de julgamento Menor Preço Global por Lote. Para a fiscalização da contratação serão informados os servidores que atuarão como fiscais, mediante

portaria 060/2025, bem como será previsto sobre a possibilidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)

Para a plena execução da solução pretendida, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou condicionar a aquisição dos materiais escolares objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Consideram-se, para fins desta análise, como contratações correlatas aquelas que possuem objetos similares ou relacionados ao objeto pretendido, enquanto as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta com a execução da solução, necessitam ser realizadas conjuntamente para que a necessidade da Administração seja integralmente atendida.

Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da solução definida para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para viabilizar a aquisição dos materiais escolares ou para possibilitar a adequada execução da solução pretendida.

A aquisição dos materiais destinados à composição dos kits escolares poderá ser realizada de forma autônoma, não dependendo da celebração de outro contrato, ata de registro de preços ou instrumento congênere para que os produtos sejam fornecidos, recebidos, conferidos, organizados e posteriormente disponibilizados aos alunos da Rede Municipal de Educação.

Os materiais objeto da presente contratação possuem utilização independente e não demandam, para seu funcionamento ou utilização, a contratação simultânea de serviços, equipamentos, obras, instalações ou outros bens que constituam condição indispensável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Eventuais aquisições de outros materiais escolares ou demais objetos destinados às unidades da Rede Municipal de Educação, caso necessárias durante a vigência da contratação, não constituem, por si só, contratações interdependentes, uma vez que sua eventual realização não condiciona o fornecimento dos materiais objeto deste procedimento nem impede a utilização dos produtos que compõem os kits escolares.

Da mesma forma, não se verifica necessidade de contratação conjunta de serviços de instalação, manutenção, assistência técnica ou outros serviços acessórios, considerando a natureza dos produtos objeto da contratação, que consistem em materiais escolares destinados ao uso direto pelos alunos e às atividades pedagógicas das unidades de ensino.

Assim, conclui-se que a presente contratação possui autonomia suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, não sendo necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para sua execução, inexistindo, neste momento, outra contratação cuja dependência possa comprometer o planejamento, o cronograma ou a efetividade da solução pretendida.

Dessa forma, a ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes não constitui impedimento à execução da presente contratação, podendo a Administração prosseguir com o procedimento licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição dos materiais escolares, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, fornecimento, utilização e descarte dos materiais, bem como das respectivas embalagens.

Embora não se trate de contratação que envolva obras, intervenções físicas ou atividades com elevado potencial de impacto ambiental, a aquisição de materiais escolares pode gerar impactos relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de recursos naturais, à geração de resíduos sólidos e ao descarte de embalagens e dos próprios produtos após o término de sua vida útil.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos, o consumo de papel, plástico e outros materiais utilizados na fabricação dos itens escolares, bem como o descarte inadequado de materiais que, após sua utilização, não apresentem mais condições de uso.

Como medida de mitigação, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis e sem prejuízo à competitividade do certame, práticas de sustentabilidade aplicáveis aos materiais adquiridos, priorizando-se produtos que apresentem características de durabilidade, possibilidade de reutilização, reciclabilidade ou utilização de materiais reciclados, quando disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações e necessidades da Administração.

Deverá ser evitado, sempre que possível, o fornecimento de produtos com excesso de embalagens ou embalagens desnecessárias, priorizando-se soluções que reduzam a geração de resíduos sem comprometer a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais durante o transporte e armazenamento.

Quanto aos materiais constituídos de papel, papelão ou derivados, poderá ser priorizada, quando tecnicamente viável e disponível no mercado, a utilização de produtos provenientes de fontes legalmente constituídas ou que apresentem conteúdo reciclado, observadas as especificações mínimas de qualidade e desempenho estabelecidas no Termo de Referência.

Para os materiais constituídos de plástico e outros polímeros, deverão ser priorizadas, quando compatíveis com o objeto e disponíveis no mercado, alternativas que apresentem maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, evitando-se exigências ambientais excessivamente restritivas que possam limitar injustificadamente a participação dos fornecedores.

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à Administração adotar, no âmbito de suas unidades, as medidas necessárias para a separação e encaminhamento dos resíduos recicláveis aos sistemas de coleta ou destinação disponíveis no Município, sempre que existentes.

Quando houver produtos ou componentes sujeitos a sistemas específicos de logística reversa previstos na legislação ambiental, deverão ser observadas as obrigações aplicáveis ao respectivo produto, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada, devolução, reciclagem ou reaproveitamento, conforme o caso.

A Administração deverá também buscar o aproveitamento adequado dos materiais adquiridos, evitando perdas, desperdícios e descarte prematuro, mediante armazenamento e utilização compatíveis com as características dos produtos. A aquisição conforme a necessidade, possibilitada pelo Sistema de Registro de Preços, contribui para o planejamento do fornecimento e para a redução do risco de aquisição excessiva e formação desnecessária de estoques.

Considerando que os materiais escolares não demandam consumo de energia elétrica, água ou outros recursos durante sua utilização em níveis que justifiquem requisitos específicos de eficiência energética, não se mostra necessária a imposição de requisitos de baixo consumo de energia para os produtos objeto desta contratação. Eventuais requisitos relacionados ao consumo de outros recursos deverão ser estabelecidos somente quando forem pertinentes às características do material e estiverem disponíveis no mercado sem prejuízo à competitividade.

As medidas de sustentabilidade previstas nesta cláusula deverão ser aplicadas de forma proporcional às características dos materiais e à realidade do mercado fornecedor, não devendo resultar em exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou que sejam desprovidas de relação com o objeto da contratação.
Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são predominantemente relacionados ao consumo de matérias-primas e à geração e destinação de resíduos, podendo ser reduzidos mediante a adoção de práticas de sustentabilidade, utilização adequada dos materiais, redução de embalagens desnecessárias, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e observância das normas aplicáveis à logística reversa, quando cabível.
Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas mitigadoras previstas nesta cláusula e os requisitos de sustentabilidade que forem pertinentes às características dos produtos, contribuindo para a consecução dos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)
Pelo exposto, conclui-se que a maneira mais adequada para a aquisição pretendida, será o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pelo Menor Preço Global por Lote, nos termos e condições supramencionados.

_____
Carla Anselmo Teodoro
Secretaria Municipal de Educação